 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº : 2814/09

INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Convênio com o Município de Jacareí – objetivando a

 implantação do Programa de Ação Cooperativa - PAC

RELATORAS : Cons. Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli e

 Neide Cruz

PARECER CEE Nº : 386/2010 CPL Aprovado em 15-09-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403, os autos relativo ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** Implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 36.546/93 alterado pelos Decretos nº 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05, através da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Jacareí.

**1.2 Situação:** Convênio celebrado em 31 de Dezembro de 2009 com o Município de Jacareí com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, objetivando a construção da Escola Estadual Jardim Imperial, contendo 04 (quatro) salas de aula (fls. 47/58), condicionando a liberação dos recursos à apresentação da documentação no artigo 8º do Decreto nº 40.722/96.

**1.3 Recursos:** O valor do presente convênio é de R$ 762.666,84 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 114.400,02 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais e dois centavos) empenhados para o orçamento de 2009 (fls. 140);. R$ 533.866,79 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2010, aguardando suplementação de recursos (fls. 150) e R$ 114.400,03 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais e três centavos) computados na previsão orçamentária para o exercício de 2011 (fls.45).

**1.4 Considerações:** O Município de Jacareí encaminhou ofício e documentação necessária solicitando a celebração do Convênio para a implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE manifestou-se favoravelmente à proposta (fls.25). A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional – ATPCE da SEE acompanhou a proposta do convênio até sua correta regularização documental. A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio (fls.135/138), encaminhando o expediente para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403.

**1.5 Acompanhamento:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Secretaria de Estado da Educação, por meio de vistorias com periodicidade máxima de 30 (trinta dias), com elaboração de relatório de avaliação do desenvolvimento do cronograma físico-financeiro. Os relatórios produzidos ficarão disponíveis a esta Comissão de Planejamento.

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, e o Município paulista de Jacareí.

São Paulo, 08 de Setembro de 2010

1. ***Consª Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli***

 ***Relatora***

1. ***Consª Neide Cruz***

 ***Relatora***

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto das Conselheiras Relatoras.

Presentes as Conselheiras: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 08 de Setembro de 2010.

1. ***Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli***

 *Vice Presidente em exercício da CPL*

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto das Relatoras.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de setembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 17/09/2010 Seção I Páginas 24/25

Res. SEE de 30/9/10, public. em 01/10/10 Seção I Página 24